DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 7943/2021

PROCESSO TC/MS	: TC/7565/2015
PROTOCOLO	: 1598165
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
JURISDICIONADO	:
TIPO DE PROCESSO	: ATA DE REGISTRO DE PREÇO
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

CUMPRIMENTO DE DECISÃO. LEI ESTADUAL N. 5.454/2019. INSTRUÇÃO NORMATIVA PRE/TCEMS N. 13/2020. ADESÃO AO DESCONTO PARA PAGAMENTO DE MULTA EM FAVOR DO FUNTC/MS. QUITAÇÃO. CONSUMAÇÃO DO CONTROLE EXTERNO. ARQUIVAMENTO.

Em exame o cumprimento do Acórdão n. 649/2017 (f. 740-744), que declarou a regularidade da formalização do 1º, 2º, 3º e 4º Termos Aditivos à Ata de Registro de Preços n. 2/15, com ressalva pela remessa dos documentos referentes ao 2º e 3º Termos Aditivos, realizado pelo Município de São Gabriel do Oeste/MS, através do Fundo Municipal de Saúde, e aplicou multa ao *Sr. Frederico Marcondes Neto*, no valor correspondente a 30 (trinta) UFERMS.

Diante da Certidão às f. 4325 - 4326 no sentido de que o jurisdicionado protocolou o pedido visando ao desconto/redução do valor da multa imposta, bem como *realizaram seu respectivo pagamento*, com fundamento no art. 3º, I, alínea "a" da Lei Estadual n. 5.454/2019, c/c o art. 1º §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa PRE/TCMS n. 13/2020, encaminhou-se os autos ao Ministério Público de Contas para parecer.

O *parquet* de Contas, por constatar que foi efetuado o pagamento da multa aplicada, opinou pelo arquivamento destes autos tendo em vista o cumprimento do julgado, conforme Parecer n. 6403/2021 (f. 4334 - 4336).

Diante do exposto, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas e **DECIDO:** pela **regularidade** do cumprimento do Acórdão n. 649/2017 (f. 740-744), em razão das quitações de multa, mediante adesão ao desconto previsto na Lei Estadual n. 5.454/2019; e, considerando que já houve o julgamento das três fases da contratação pública, pelo **arquivamento** deste feito, uma vez que se encontra consumada à fiscalização da contratação, o que faço com fulcro no art. 6º, § 2º da Instrução Normativa n. 13/2020 c/c art. 186, V, a, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução n. 98/2018.

Encaminhem-se os autos à *Gerência de Controle Institucional* para publicação e providências de estilo.

Cumpra-se.

Campo Grande/MS, 09 de julho de 2021.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

izf